

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

CONTRATO Nº. 112
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Tenente Portela - RS e a EMPRESA LL CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NELCINDO GALLI**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **LL CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24291001000109, com sede comercial na Rua Ananias, Rua de Bairros, 262 - casa, na cidade de Ijuí - RS, representada legalmente por **LUCAS RODRIGO AGUIAR**, brasileiro, portador do CPF nº.009.206.580-59 e RG nº.9075775669, residente e domiciliado em Ijuí - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Habilitada j/ CREA/CAU p/ Execução Empreitada Global de Muro e Cercamento junto a CASA LAR DO IDOSO, em Conformidade com Projeto Técnico, de Responsabilidade Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Próprios e Vinculados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Valor >MATERIAL< p/ Execução Global de CERCAMENTO e Construção de MURO, junto ao Imóvel (casa) destinado ao LAR DO IDOSO, edificada junto ao Bairro Bela Vista (Loteamento Pelegrini); >Construção de MURO com ""Base / Sapata"" em Concreto Ciclópico (+) Construção de Estacas de Fundação com a utilização de trilhaças de aço soldadas, com Paredes levantadas em Blocos de Concreto (14x19x39cm) (+) Pintura do Muro com 2 demãos em Tinta Acrílica ""Premium"" que DEVERA ser ""Aplicada"" sobre uma demão de Fundo Preparador de Paredes; >Cercamento sobre todos os Muros, com Utilização de ""Cerca Soldada"" ""firmada / soldada"" em estrutura construída em Tubos Quadrados de aço		15.318,9032	15.318,90

[Handwritten signatures and initials]

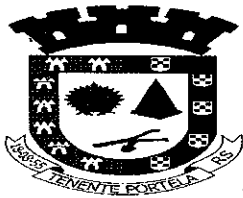


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

			galvanizado (8x8cm e 3x3cm) ((+)) Portão de Entrada p/ Veículos tipo BASCULANTE e AUTOMÁTICO equipado com Motor e Controle Remoto e, demais ITENS descritos no Projeto Técnico (Memorial Descritivo + Plantas + Croquis + Planilhas).NOTA: >Esta Proposta Financeira DEVERÁ vir ACOMPANHADO de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA em Acordo com a Planilha Elaborada pelo Engenheiro Projetista....			
2	1,00	Gbl	Valor >>MÃO DE OBRA << p/ Execução Global de CERCAMENTO e Construção de MURO, junto ao Imóvel (casa) destinado ao LAR DO IDOSO, edificada junto ao Bairro Bela Vista (Loteamento Pelegrini); >>>Construção de MURO com ""Base / Sapata"" em Concreto Ciclópico (+) Construção de Estacas de Fundação com a utilização de trilhaças de aço soldadas, com Paredes levantadas em Blocos de Concreto (14x19x39cm) ((+)) Pintura do Muro com 2 demãos em Tinta Acrílica ""Premium"" que DEVERA ser ""Aplicada"" sobre uma demão de Fundo Preparador de Paredes; >>>Cercamento sobre todos os Muros, com Utilização de ""Cerca Soldada"" "" firmada / soldada"" em estrutura construída em Tubos Quadrados de aço galvanizado (8x8cm e 3x3cm) (+) Portão de Entrada p/ Veículos tipo BASCULANTE e AUTOMÁTICO equipado com Motor e Controle Remoto e, demais ITENS descritos no Projeto Técnico (Memorial Descritivo + Plantas + Croquis + Planilhas) NOTA: > Esta Proposta Financeira DEVERÁ vir ACOMPANHADO de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA em Acordo com a Planilha Elaborada pelo Engenheiro Projetista.		7.281,0968	7.281,10
Total						22.600,00

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As obras terão início no prazo de **5 (Cinco) dias**, a contar do recebimento da autorização/ordem de início das obras emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório PR n. 63/2016 e as cláusulas desse instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

PARÁGRAFO PRIMERO – O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **2 (DOIS) MESES**, a contar da **ordem de início dos serviços**, que será dada pela autoridade competente, podendo ser **DESCONTADO** destes os dias **IMPRÓPRIOS** para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os quais **DEVERÃO** ser **RELACIONADOS** no **DIÁRIO** de **OBRA** e, com **AVAL** do Departamento de Engenharia do Município, caso este, venha a **NÃO CONSIDERAR** os dias acima citados como **IMPRÓPRIOS** para o Trabalho a Contratada **PODERÁ** ser **PENALIZADA** em conformidade com o **ESTIPULADO** Edital. Sendo para o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato **3 (TRÊS) MESES**, conforme Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 63/2016**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

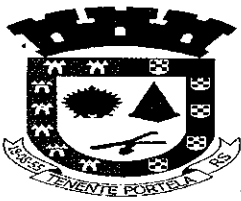
PARÁGRAFO OITAVO - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;

3.2 O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

3.3 Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante:

- a) – Os **Produtos UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA**, do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.
- b) – Os **Serviços Executados na Obra, desta Licitação TERÃO Garantia** Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.
- c) - A **Contratada, DEVERÁ Recolher e Apresentar junto a** esta Administração em um PRAZO de no Máximo 7 (SETE) dias após a EMISSÃO da ORDEM de INICIO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

3.4 Das Responsabilidades:

- a) – *Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS* para a **EXECUÇÃO** da obra, o que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços / obra};
- b) - *Será de Responsabilidade da Contratada, bem como a Exigência de uso* por parte dos Funcionários desta obra, o uso dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B;
- b.1) - **Em caso "Notificações, Acidentes, etc..."**, pelo **NÃO USO dos Equipamentos de Segurança (E.P.I)** a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco) anos;

3.5 A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.6 A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela e demais fiscalização dos órgãos federais;

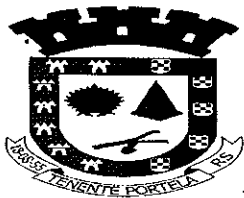
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Irinéia K. Lena – Fone 55-3551-20-11, ou pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, Fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

DO PREÇO E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor global total da obra de **RS 22.600,00 ((vinte e dois mil e seiscentos reais))**. Que será pago mediante as seguintes condições:

I- O pagamento será efetuado em parcelas (liberadas conforme Boletim de Medicação do Departamento de Engenharia do Município e aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tenente Portela – RS e após a emissão das respectivas notas fiscais referentes às medições executadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

II – Sobre o Valor Cotado **PARA A MÃO DE OBRA / SERVIÇOS** pela Contratada terá um **desconto** de **2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual;

III – Sobre o Valor Cotado **para Mão de Obra** (planilha orçamentária) pela Contratada terá um **desconto** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação atual.

DA FORMA DE REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os preços pactuados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente, classificado e codificado a seguir:

2.035.3390.30 - 1 - 202/2016 - Fundo Municipal do Idoso 2.035.3390.39 - 1 - 204/2016 - Fundo Municipal do Idoso

CLÁUSULA OITAVA – o prazo de vigência deste contrato será de **3 (TRÊS) MESES**, conforme estipulado em edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – São obrigações dos Contratantes:

91 - A CONTRATADA obriga-se a:

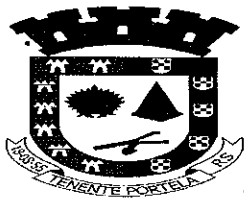
I - Promover a realização dos serviços nas condições fixadas nas Cláusulas Primeira e Segunda, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

III - Observar, rigorosamente, o prazo de realização dos serviços.

I - Recrutar e contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, arcando com o pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, seguros, licenças e outros inerentes à contratação de pessoal e todo ônus resultante da execução do objeto deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

II - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, no uso indevido de patentes registradas, na destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo Município de Tenente Portela-RS, bem como as indenizações que possam surgir de terceiros por serviços contratados ou ainda ocorridos na via pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

III - Facilitar a fiscalização das obras e serviços contratados, proporcionando à fiscalização, acesso a todos os locais da construção;

IV - Administrar a obra através de seus engenheiros e auxiliares;

VI - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

VII - Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao objeto pactuado.

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

IX - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

X - Seguir rigorosamente o Projeto Geral e as especificações que seguem as Normas da ABNT e das concessionárias locais;

XI - Demolir e refazer todos os serviços rejeitados, logo após a notificação, assumindo as despesas decorrentes desses serviços.

XII - Manter vigilância constante da obra até o recebimento da mesma pelo Município de Tenente Portela - RS.

XIII - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

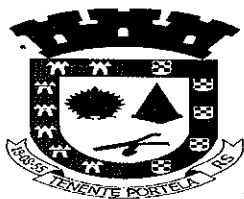
XIV - Refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

XV - Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

XVI - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

XVII - Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.

XVIII - Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

XIX - Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

XX - Manter na Obra / Serviços, DIÁRIO DE OBRAS anotando o dia à dia DOS SERVIÇOS, o qual SERÁ Exigida quando do Pagamento

9.2 - O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através da comissão de fiscalização, a execução dos serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

III - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços;

IV - Solicitar a repetição do serviço, sem ônus para a contratante, sempre que o Engenheiro do Município e ou contratado para fins de fiscalização da execução da obra identificar padrão de qualidade inferior ao exigido para a obra.

V - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelos serviços prestados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, mediante nota fiscal discriminada e boletim de medições devidamente atestados pela comissão de fiscalização.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA –

a) - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, limitada a 10 % do valor do contrato;

b.1) – No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

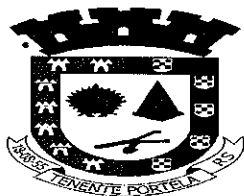
I) – multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;

II) – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial;

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

d) - *Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e Julgamento das Propostas*, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

e) - *Os recursos serão dirigidos ao Prefeito o qual poderá* reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f) *Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:*

I) *deixar de apresentar a documentação exigida no certame:* suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) *manter comportamento inadequado durante a Licitação:* afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):* suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção* durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução* contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) *As penalidades serão registradas no cadastro* da contratada, quando for o caso.

VII) *Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto* pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes e ao Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2016, aos quais declaram sujeição.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) - *o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações*, projetos ou prazos;

b) - *o cumprimento irregular de cláusulas contratuais*, especificações, projetos e prazos;

c) - *a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir* a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

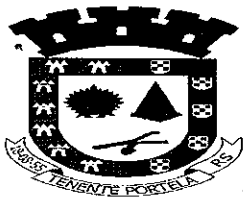
d) - *o atraso injustificado no início da obra*, serviço;

e) - *a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa* e prévia comunicação à Administração;

f) - *a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação* do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

g) - *o desatendimento das determinações regulares da* autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - *o cometimento reiterado de faltas na sua execução* anotadas na forma do subitem 11.2.1);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

- i) - a *decretação de falência, o pedido de concordata ou* a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) - a *dissolução da sociedade ou o* falecimento do contratado;
- k) - a *alteração social ou modificação da finalidade ou da* estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) - o *protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente* provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) - *razões de interesse do* serviço público;
- n) - a *supressão, por parte da contratante, de obras, serviços,* acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) - a *suspensão de sua execução, por ordem escrita da* contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o *atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos* pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a *não liberação, por parte da contratante, de área, local* ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) - a *ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente* comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- s) Transferência pela Contratada a outrem o direito aos serviços ajustados e as obrigações assumidas no Processo Licitatório PR 63/2016 e neste instrumento.
- t) O contrato ainda poderá ser rescindido nas demais hipóteses e condições previstas no art. 78 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

DO FORO

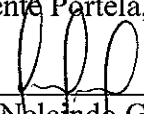
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS, como competente para qualquer ação judicial para a solução de casos omissos ao presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



LL Construções e Urbanização Ltda - ME
Contratada

Tenente Portela, 23 de Maio de 2016.



Nelcindo Galli
Prefeito Municipal